



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Secretaria Municipal de Finanças

OFÍCIO SIGA Nº SEFIN-OFI-2026/01599

Bento Gonçalves, 03 de setembro de 2026.

Ao Senhor Gabinete do Secretário

Assunto: Análise Técnica Proposta CC 20/2026 - Estrada do Vinho - Encopav

Sr. Secretário

Ao cumprimentá-lo, vimos por meio deste apresentar a proposta resultante da CC 020 /2026. Solicito, conforme subitem 5.5 e 5.5.1 do edital, parecer acerca dos documentos anexados. Aguardo retorno e permanecemos à disposição para maiores esclarecimentos.

Atenciosamente,

- assinado eletronicamente -
Janquiel Cristofoli
Assessor Administrativo



Assinado com senha por JANQUIEL CRISTOFOLI.
Documento Nº: 218118-7949 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=218118-7949>

Classif. documental

00.01.01.01



SEFINOFI202601599A



MUNICÍPIO DE BENTO GONÇALVES
Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano

DESPACHO SIGA Nº IPURB-DES-2026/00209

Bento Gonçalves, 09 de setembro de 2026.

DESPACHO

Referência: Ofício Nº SEFIN-OFI-2026/01599, 03/09/26 - SEFIN.

Segue análise de documentação.

- assinado eletronicamente -

Renan Damiani Macagnan
Engenheiro Civil



Assinado com senha por RENAN DAMIANI MACAGNAN.
Documento Nº: 219054-7949 - consulta à autenticidade em
<https://siga.bentogoncalves.rs.gov.br/sigaex/public/app/autenticar?n=219054-7949>

Classif. documental

00.01.01.01



SIGA



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE BENTO GONÇALVES

AO SETOR DE LICITAÇÕES,

ASSUNTO: Análise Técnica de Proposta Financeira - Edital nº 020/2026 – Concorrência Eletrônica.

Analisou-se a proposta apresentada pela empresa **ENCOPAV ENGENHARIA LTDA.** conforme subitens 5.5, 9.9 e 12.3 do edital supracitado e verifica-se que:

A proposta contempla a planilha orçamentária, BDI, cronograma físico-financeiro e encargos sociais.

Em relação ao cálculo do BDI, existem questões a serem verificadas.

No cálculo do BDI elaborado pela Administração, conforme o Art. 109, §3º da Lei Complementar nº 183/2013, adotou-se como estimativa de base de cálculo para o ISS o percentual de 45%, o qual também foi utilizado pela empresa para definir a parcela referente à mão de obra sobre o valor total da obra.

Entretanto, na proposta apresentada, a empresa considerou a divisão de 80% para materiais e 20% para mão de obra.

Constata-se, assim, uma inconsistência: embora a proposta discrimine 20% de mão de obra, nos cálculos do BDI a empresa utiliza a porcentagem de 45%, o que diverge da proporcionalidade estabelecida na própria composição apresentada.

Diante dessa divergência, apresentam-se duas alternativas para correção:

1. Recalcular o BDI, ajustando o percentual de mão de obra para 20%, de forma a manter a coerência com a divisão apresentada na proposta;
2. Readequar a descrição da proposta, ajustando os percentuais dos valores totais para 55% de material e 45% de mão de obra, a fim de padronizar os parâmetros com base no que foi adotado no cálculo do BDI.

Encaminha-se para a Comissão de Licitações para que dê andamento no processo.

Renan Damiani Macagnan
Eng. Civil CREA-RS 237.985
Prefeitura Municipal de Bento Gonçalves

